



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na produção de videodocumentário sobre o processo para eliminação da transmissão vertical (de gestante para criança) de doença infecciosa com possibilidade de diagnóstico e tratamento no pré-natal, parto, puerpério ou período neonatal no Brasil.

2. JUSTIFICATIVA

A eliminação da transmissão vertical (de gestante para criança) de doença infecciosa com possibilidade de diagnóstico e tratamento no pré-natal, parto, puerpério ou período neonatal é um importante desafio para a integralidade do cuidado e expressa indicador de qualidade dos serviços ofertados na Rede de Atenção à Saúde (RAS). Historicamente, a eliminação da transmissão vertical de doenças infecciosas compõe o rol de estratégias internacionais e compromissos dos Estados-membros da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Alcançar as metas de eliminação dessas condições é prioridade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), que está comprometida com a implementação da Agenda 2030 para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) visando a eliminação de doenças e agravos de importância para a saúde pública no Brasil até 2030.

Para o cumprimento desses objetivos, é fundamental que os processos de vigilância em saúde estejam integrados às estratégias atuais de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS). Faz-se necessário o esforço permanente no âmbito tripartite, envolvendo a gestão federal, estadual e municipal para o desenvolvimento de ações, a incorporação de tecnologias, a educação permanente de trabalhadores e a qualificação do cuidado e das ações de vigilância em saúde.

Nesse sentido, é de extrema relevância divulgar os processos e os avanços relacionados à sistematização de diretrizes, compromissos e metas do Pacto Nacional para a Eliminação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas, bem como do Guia para certificação da eliminação da transmissão vertical de HIV e/ou sífilis. Trata-se de uma forma a mais de qualificar a vigilância, o controle e o cuidado integral realizado junto à gestante e sua parceria, além de sensibilizar gestores e profissionais de saúde para a compreensão do pré-natal como um momento estratégico para ações de acolhimento, prevenção, diagnóstico e tratamento das infecções sexualmente transmissíveis (IST) e da doença de Chagas.

Esta ação está relacionada ao projeto "914BRZ1138, que visa contribuir para implementação da gestão por resultados e da governança da resposta nacional às IST/AIDS/HV nas populações vulneráveis com foco no acesso e qualidade da Educação e Saúde", voltado à população de adolescentes e jovens e profissionais das áreas da saúde e educação, tem como objetivo principal trazer temáticas importantes não só para a prevenção das IST, HIV/aids e hepatites virais, mas também, de saúde integral, como a saúde reprodutiva.

Essa ação está alinhada aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS):

- 1 - Erradicação da pobreza;
- 3 - Saúde e bem-estar;

- 4 - Educação de qualidade;
- 5 - Igualdade de gênero;
- 10 - Redução das desigualdades.

3. **ESCOPO**

3.1. **Dos serviços a serem contratados:**

- 3.1.1. Captação de imagens e entrevistas audiovisuais;
- 3.1.2. Captação de imagens e entrevistas audiovisuais;
- 3.1.3. Produção de identidade visual e pacote gráfico;
- 3.1.4. Edição e finalização de vídeos :

- A empresa produzirá um videodocumentário com duração de até 10 minutos e um trailer de até 1 minuto para as mídias sociais (YouTube e Instagram) nos formatos mov, mp4 e/ou avi, com qualidade full HD ou superior;
- O videodocumentário deverá conter todos os elementos necessários para uma apresentação moderna e dinâmica tais como: vinhetas, animações, locução, entrevistas/sonoras, trilha sonora, dentre outros.

3.2. **Da responsabilidade da contratada:**

- 3.2.1. Orçar todos os serviços descritos no item 3.1;
- 3.2.2. Fornecer na data de assinatura do contrato, nome do preposto e de seu substituto para eventuais impedimentos do primeiro. Estes serão os responsáveis autorizados a receber e responder formalmente às demandas;
- 3.2.3. Dispor, obrigatoriamente, de todos os profissionais, equipamentos e insumos adequados e necessários para execução total dos serviços para entrega em qualidade full HD ou superior;
- 3.2.4. Participar das reuniões virtuais de alinhamento junto à equipe técnica informada pela contratante;
- 3.2.5. Arcar com todos os custos para operacionalizar a pré-produção, produção e pós-produção, incluindo despesas referentes à contratação de equipe técnica da contratada, tais como deslocamento, estadia, alimentação, transporte e demais custos necessários para todos envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 3.2.6. Responsabilizar-se por todas as atividades de pré-produção, produção e pós-produção com a respectiva pactuação e aprovação da contratante;
- 3.2.7. Entrevistar e captar imagens de gestores, trabalhadores e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como da sociedade civil de forma equilibrada, a fim de demonstrar a relevância do processo para eliminação da transmissão vertical (de gestante para criança) de doença infecciosa com possibilidade de diagnóstico e tratamento no pré-natal, parto, puerpério ou período neonatal no Brasil;
- 3.2.8. Apresentar todos os termos de cessão de uso de imagem e voz necessários para a consecução do videodocumentário;
- 3.2.9. Submeter todos os materiais à aprovação da contratante, bem como realizar as modificações e adequações solicitadas;
- 3.2.10. Incluir legendas em português, inglês e espanhol no videodocumentário e no trailer;
- 3.2.11. Entregar todo material captado para a elaboração dos produtos, incluindo projeto aberto em Adobe Premiere compatível com versões a partir de 2021 e as imagens isoladas e não processadas, deverão ser entregues para a contratante;
- 3.2.12. Transferir, por meio de serviços virtuais de compartilhamento de arquivos, todos os arquivos referentes à execução dos serviços;

3.2.13. Atender ao disposto quanto aos direitos autorais: o videodocumentário e o trailer poderão ser veiculados para público irrestrito no Brasil e no exterior, compreendidos todos os direitos autorais inerentes à produção e à veiculação dessas obras, incluso som, imagem, locução, animação, computação gráfica, trilha sonora e demais componentes, consoante dispõe a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cuja titularidade ou domínio sobre estes pertencerá ao Ministério da Saúde, incluindo expressamente os direitos a modificar ou autorizar terceiros a realizar modificações nos materiais como: edição, dublagem (inclusive em qualquer língua estrangeira).

3.3. Da responsabilidade da contratante:

3.3.1. Agendar reuniões para apresentação do roteiro e produção de briefing;

3.3.2. Disponibilizar informações e contatos necessários à execução dos serviços;

3.3.3. Acompanhar *in loco* a fase de captação;

3.3.4. Analisar e aprovar os materiais conforme cronograma acordado;

3.3.5. Efetuar o pagamento dos serviços executados.

4. PRODUTOS E ATIVIDADES

PRODUTO 1 – Captação de imagens e entrevistas audiovisuais

ATIVIDADES		DATAS
1	Participação em reunião de apresentação da equipe técnica que acompanhará a execução dos serviços, do roteiro e construção do <i>briefing</i> do documentário e do trailer	07/11/22
2	Gravação em Niterói-RJ	08/11/22
3	Gravação em Guarapuava-PR	09 a 11/11/22

PRODUTO 2 – Produção de identidade visual e pacote gráfico

ATIVIDADES		DATAS
1	Apresentação de proposta de identidade visual	14/11/22
2	Realização de ajustes solicitados	17/11/22

PRODUTO 3 – Edição e finalização de vídeos

ATIVIDADES		DATAS
1	Apresentação da primeira versão do documentário e do trailer	23/11/22
2	Realização de ajustes solicitados	25/11/22
3	Entrega final dos produtos contratados	30/11/22

OBS.: As datas dos produtos e atividades não serão postergadas, entretanto, a data da Atividade 1 (Produto 1), poderá ser antecipada a depender da assinatura do contrato.

5. PROPOSTAS

5.1. Deverão ser informados os preços unitário e total, incluindo todas as taxas e impostos incidentes, indicando o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 dias corridos;

5.2. Na proposta deverão constar as seguintes informações:

- Descrição do item;
- Valor unitário do item;
- Valor total do item;
- Prazos de entrega;
- Validade da proposta (no mínimo 60 dias corridos);
- Nome e CNPJ da empresa;
- Telefones para contato;
- E-mails;
- Endereço comercial;
- Nome do representante comercial responsável pelo envio da proposta.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. Cumprir todas especificações técnicas.
- 6.2. As propostas serão avaliadas pelo valor global.
- 6.3. Apresentar menor preço para os serviços em questão.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PARA MENOR PREÇO GLOBAL)

- 7.1. As propostas serão avaliadas a partir da apresentação das seguintes informações:
 - 7.1.1. Breve apresentação com histórico da empresa e principais clientes.
 - 7.1.2. Detalhamento e currículo da equipe principal que deverá contar com no mínimo: produtor, diretor, cinegrafista, designer gráfico e editor de vídeos.
 - 7.1.3. Portfólio digital ou on-line com trabalhos audiovisuais realizados, especialmente aqueles em saúde pública.
 - 7.1.4. Custo detalhado para cada item da produção.
 - 7.1.5. Experiência comprovada de pelo 3 (três) anos em produção de vídeos. A comprovação da experiência deverá ser por meio de contratos executados e/ou certificados emitidos pela contratante, neste caso deverá constar o nome e contatos da contratante, data da prestação do serviço.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

- 1. A proposta apresentada deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

9. CRITÉRIO DESCLASSIFICATÓRIO

- 9.1. Não atendimento a qualquer um dos itens contidos neste Edital.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues em até 30 (trinta) dias, conforme o cronograma a seguir:

PRODUTOS	PRAZO PARA ENTREGA APOS ASSINATURA DO CONTRATO (DIAS CORRIDOS)	VALOR DA PARCELA
Produto 1	06 (seis dias)	40%
Produto 2	10 (dez dias)	20%
Produto 3	24 (vinte e quatro dias)	40%

- 10.2. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato;
- 10.3. A UNESCO será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues/prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue/prestado;
- 10.4. Cada pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após o recebimento e ateste pelo Projeto e pela UNESCO da prestação do serviço/entrega do produto, segundo as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.5. As parcelas serão pagas mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da Contratada contendo discriminação detalhada dos serviços/produtos. A Nota Fiscal deverá ser entregue no mesmo local de entrega dos bens/serviços;
- 10.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, Projeto [Número do Projeto], CNPJ 03.736.617/0001-68;
- 10.7. O pagamento será realizado via depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada na nota fiscal. A conta corrente indicada deverá estar no nome da empresa contratada e vinculada aos dados cadastrais (CNPJ, IE, IM) da mesma;
- 10.8. A UNESCO não efetua o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

11. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- a) Razão Social do CONTRATANTE:
- b) PROJETO UNESCO 914/BRZ/1138
- c) CNPJ do CONTRATANTE: 00.530.493/0001-71
- d) Breve descrição do serviço:
- e) IE: Isento
- f) IM: Isento
- g) Endereço para envio da nota fiscal:

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Endereço: SRTVN Quadra 701, Lote D, Edifício PO700, 5º andar, ala norte
CEP: 70719-040, Brasília/DF

12. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deverão ser entregues por meio de serviços virtuais de compartilhamento de arquivos com envio de links para os seguintes endereços eletrônicos: producao.adm@ aids.gov.br e licita@ aids.gov.br.

13. PENALIDADES

13.1. Multa de 2% sobre o valor total do Contrato e juro de mora de 0.01% (zero ponto zero um por cento) ao dia, calculada *pro rata tempore*, sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento da data final do Contrato e/ou não aceitação pela UNESCO dos serviços ou produtos contratados, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

14. PUBLICIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

14.1. O processo encontra-se publicado no site <https://www.gov.br/aids/pt-br/ acesso-a-informacao/editais-e-licitacoes/2022>, acessível a qualquer interessado.

Brasília, 05 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Daniel dos Santos Pereira, Coordenador(a)-Geral de Vigilância e das Infecções Sexualmente Transmissíveis substituto(a)**, em 10/10/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029628389** e o código CRC **474666FA**.